

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE.

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência

1.2. Especificações dos materiais:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA UNT	GLOBAL
1	BR0448838	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL 120 ML	3000	Frascos		
					R\$5,94	R\$17.820,00
2	BR0448839	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO 120 ML	2400	Frascos		
					R\$8,21	R\$19.704,00
3	BR 0278263	ACETAZOLAMIDA 250 MG	1000	Comprimidos		
					R\$0,77	R\$770,00
4	BR 0268370	ACICLOVIR 200MG	5000	Comprimidos		
					R\$0,37	R\$1.850,00
5	BR 0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	320.000	Comprimidos		
					R\$0,10	R\$32.000,00
6	BR 0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML	8.000	Ampolas		
					R\$5,31	R\$42.480,00
7	BR 0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	120.000	Comprimidos		
					R\$0,22	R\$26.400,00
8	BR 0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50 MG/ML AMPOLA 5ML	1000	Ampolas		
					R\$7,29	R\$7.290,00
9	BR 0268255	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML, AMPOLA 1ML	1500	Ampolas		
					R\$2,37	R\$3.555,00
10	BR 0352317	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML	900	Frascos		
					R\$5,64	R\$5.076,00
11	BR 0276839	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	6.000	Ampolas		
					R\$1,44	R\$8.640,00
12	BR 0267506	ALBENDAZOL 400MG	8.000	Comprimidos		
					R\$0,56	R\$4.480,00
13	BR 0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	2.400	Frascos		
					R\$1,82	R\$4.368,00
14	BR 0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	600	Comprimidos		
					R\$0,85	R\$510,00
15	BR 0446264	AMBROXOL 3MG/ML, FRASCO 120ML	3.000	Frascos		
					R\$3,52	R\$10.560,00
16	BR 0446263	AMBROXOL 6MG/ML, FRASCO 120ML	2.400	Frascos		
					R\$6,00	R\$14.400,00
17	BR 0267511	AMINOFILINA 100MG	2000	Comprimidos		
					R\$0,18	R\$360,00
18	BR 0292402	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	600	Ampolas		
					R\$3,37	R\$2.022,00
19		AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG	40.000	Comprimidos		
					R\$0,72	R\$28.800,00
20	BR 0271710	AMIODARONA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, 3ML	800	Ampolas		
					R\$3,22	R\$2.576,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Vamos por uma saúde melhor

21	BR 0271089	AMOXICILINA 500MG	60 000	Comprimidos	R\$0,45	R\$27 000,00
22	BR 0271111	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	5 000	Frascos	R\$5,94	R\$29 700,00
23	BR 0268207	AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA MAIS DILUENTE 5ML	1200	Frascos	R\$5,32	R\$6 384,00
24	BR 0268896	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	36 000	Comprimidos	R\$0,12	R\$4 320,00
25	BR 0272434	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	40 000	Comprimidos	R\$0,07	R\$2 800,00
26	BR 0267518	ATENOLOL 100MG	24 000	Comprimidos	R\$0,14	R\$3 360,00
27	BR 0267516	ATENOLOL 25MG	40 000	Comprimidos	R\$0,08	R\$3 200,00
28	BR 0267517	ATENOLOL 50MG	40 000	Comprimidos	R\$0,12	R\$4 800,00
29	BR 0268214	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	800	Ampolas	R\$2,13	R\$1 704,00
30	BR 0267140	AZITROMICINA 500MG	10 000	Comprimidos	R\$1,73	R\$17 300,00
31	BR 0314517	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, 15ML	1200	Frascos	R\$10,92	R\$13 104,00
32		BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250 MCG/ POR DOSE, FRASCO C/200 DOSES	50	Frascos	R\$43,57	R\$2 178,50
33	BR 0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 200 000 UI	3 200	Frascos	R\$12,55	R\$40 160,00
34	BR 0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600 000 UI	2000	Frascos	R\$10,29	R\$20 580,00
35	BR0270614	Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica -300 000 +100 000UI, pó p/ suspensão injetável ou suspensão injetável, frasco-ampola	500	Frascos	R\$10,56	R\$5 280,00
36	BR 0284435	BETAXOLOL 5MG/ML COLÍRIO 5%	10	Frascos	R\$12,27	R\$122,70
37	BR 0276097	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - EM AMPOLA 10ML	800	Ampolas	R\$1,87	R\$1 496,00
38	BR 0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 10ML	800	Ampolas	R\$1,54	R\$1 232,00
39	BR 0269958	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	4 800	Ampolas	R\$3,11	R\$14 928,00
40	BR 0403131	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG, FRASCO C/120 DOSES	50	Frascos	R\$35,75	R\$1 787,50
41	BR 0267613	CAPTOPRIL 25MG	400 000	Comprimidos	R\$0,07	R\$28 000,00
42	BR 0407241	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG CaCO3 + 400 UI	1 200	Comprimidos	R\$0,19	R\$228,00
43	BR 0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG Ca++)	1200	Comprimidos	R\$0,22	R\$264,00
44	BR 0395721	CARVÃO ATIVADO PÓ - POTE 250G	12	Frascos	R\$42,70	R\$512,40
45	BR 0267564	CARVEDILOL 12,5MG	1 500	Comprimidos	R\$0,27	R\$405,00
46	BR 0267567	CARVEDILOL 25MG	2 000	Comprimidos	R\$0,32	R\$640,00
47	BR 0267566	CARVEDILOL 3,125MG	600	Comprimidos	R\$0,17	R\$102,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f P PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

48	BR 0267565	CARVEDILOL 5 25MG	1200	Comprimidos	R\$0,23	R\$276,00
49	BR 0267625	CEFALEXINA 500MG	96.000	Comprimidos	R\$0,78	R\$74.880,00
50	BR 0331555	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 100ML	4.000	Frascos	R\$15,03	R\$60.120,00
51	BR 0268228	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 10ML	2.000	Frascos	R\$7,60	R\$15.200,00
52		CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G. FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	Frascos	R\$7,78	R\$9.336,00
53		CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV - DILUENTE 10ML	3.000	Frascos	R\$8,49	R\$25.470,00
54	BR 0267151	CETOCONAZOL 200MG	40.000	Comprimidos	R\$0,38	R\$15.200,00
55	BR 0308736	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	1200	Unidades	R\$5,89	R\$7.068,00
56	BR 0271103	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ml	250	Frascos	R\$7,88	R\$1.970,00
57	BR 0446845	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2ML	4.800	Ampolas	R\$3,79	R\$18.192,00
58	BR 0292418	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	1200	Frascos	R\$23,67	R\$28.404,00
59	BR 0267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	45.000	Comprimidos	R\$0,38	R\$17.100,00
60		CIMETIDINA INJETAVEL 150mg/ml 2 ml	6.000	Ampolas	R\$3,38	R\$20.280,00
61	BR 0292419	CLINDAMICINA (FOSFATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 150MG/ML AMPOLA 4ML	500	Ampolas	R\$7,54	R\$3.770,00
62		CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG AMPOLA 1 0ML	50	Ampolas	R\$9,91	R\$495,50
63	BR0272045	CLOPIDOGREL 75MG	2.500	Comprimidos	R\$0,70	R\$1.750,00
64	BR 0267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL. INJ. - AMPOLA 10ML	800	Ampolas	R\$0,70	R\$560,00
65		CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9% - 500 ML SOLUÇÃO PARA PROCEDIMENTO GARRAFA	4.000	Frascos	R\$6,14	R\$24.560,00
66	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC	6000	Frascos	R\$5,62	R\$33.720,00
67	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC	3.000	Frascos	R\$5,38	R\$16.140,00
68	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	9.000	Frascos	R\$8,42	R\$75.780,00
69	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC Item destinado a Cota Reservada (25% do total) Exclusiva para ME ou EPP.	3.000	Frascos	R\$8,42	R\$25.260,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

70	BR 0267574	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML	800	Frascos	R\$0,73	R\$584,00
71	BR 0437160	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%, 30ML	600	Frascos	R\$1,07	R\$642,00
72	BR 0290168	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ LIOFILIZADO - FRASCO-AMPOLA 500 MG + DILUENTE	200	Frascos	R\$24,56	R\$4 912,00
73	BR 0270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,8 UI + 0,01GYG POMADA 50G	1800	Unidades	R\$21,17	R\$38.106,00
74	BR 0396695	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL, 100ML	3 600	Frascos	R\$4,84	R\$17 424,00
75	BR 0276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL PAREN. - AMPOLA 2ML	800	Ampolas	R\$3,41	R\$2 728,00
76	BR 0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 1ML	8 000	Ampolas	R\$2,29	R\$18 320,00
77	BR 0269388	DEXAMETASONA 4MG	20 000	Comprimidos	R\$0,63	R\$12 600,00
78	BR 0267187	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%, 5ML	100	Frascos	R\$8,95	R\$895,00
79	BR 0267643	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISMAGA 10G	2 400	Unidades	R\$2,24	R\$5 376,00
80	BR 0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, 100ML	3 600	Frascos	R\$2,39	R\$8 604,00
81	BR 0292427	DEXAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML	10 000	Ampolas	R\$2,96	R\$29 600,00
82	BR 0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	24 000	Comprimidos	R\$0,09	R\$2 160,00
83	BR 0298454	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML, 100ML	4 800	Frascos	R\$2,44	R\$11 712,00
84		DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	10 000	Ampolas	R\$1,97	R\$19 700,00
85	BR 0267647	DIGOXINA 0,25 MG	24 000	Comprimidos	R\$0,34	R\$8 160,00
86	BR0272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	4 800	Ampolas	R\$3,34	R\$16 032,00
87	BR 0269592	DIMETICONA 40MG	36 000	Comprimidos	R\$0,15	R\$5 400,00
88	BR 0392118	DIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML (GOTAS), 10ML	4 000	Frascos	R\$2,14	R\$8 560,00
89	BR 0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	60 000	Comprimidos	R\$0,17	R\$10 200,00
90	BR 0267205	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 500MG/ML (GOTAS), 10ML	5 000	Frascos	R\$1,87	R\$9 350,00
91	BR 0268252	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML, 2ML	12 000	Ampolas	R\$2,98	R\$35 760,00
92		DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL COM 20 ML	600	Ampolas	R\$8,89	R\$5 334,00
93	BR 0268960	DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	200	Ampolas	R\$10,73	R\$2 146,00
94	BR 0272579	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLÍRIO 2% + 0,5%, 5ML	50	Frascos	R\$25,35	R\$1 267,50
95	BR 0272580	DORZOLAMIDA COLÍRIO 2%, 5ML	50	Frascos	R\$18,50	R\$925,00
96		ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	48 000	Comprimidos	R\$0,07	R\$3 360,00
97	BR 0267651	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	48 000	Comprimidos	R\$0,16	R\$7 680,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f i PREFEITURADAALIANÇA

98	BR 0267852	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	16 000	Comprimidos	R\$0,16	R\$2 560,00
99		ENOXAPARINA 20 MG SOL INJ SERINGA 1 ML + SIST SEG SUBCUTANEA	100	Unidades	R\$21,48	R\$2 148,00
100	BR0272645	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	100	Unidades	R\$40,87	R\$4 087,00
101	BR0268455	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	60	Unidades	R\$65,43	R\$3 925,80
102	BR 0269992	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	1000	Comprimidos	R\$2,37	R\$2 370,00
103	BR 0269994	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	300	Frascos	R\$7,87	R\$2 361,00
104	BR 0270621	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOL INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	10 000	Ampolas	R\$6,39	R\$63 900,00
105	BR 0267262	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML	6 000	Ampolas	R\$1,55	R\$9 300,00
106	BR 0270622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 6,67MG/ML + 333,4MG/ML (GTS), 20ML	1200	Frascos	R\$6,76	R\$8 112,00
107	BR 0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	500	Comprimidos	R\$1,00	R\$500,00
108	BR 0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	3 000	Comprimidos	R\$0,43	R\$1 290,00
109	BR 0267208	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G, BSNAGA 50G	200	Bisnagas	R\$16,51	R\$3 302,00
110	BR 0271435	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G, BSNAGA DE 25G	200	Bisnagas	R\$32,06	R\$6 412,00
111	BR 0272198	ETILEFRINA SOL INJ 10MG - AMPOLA - 1 ML	800	Ampolas	R\$1,98	R\$1 584,00
112	BR 0448804	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	210	Blisters	R\$2,32	R\$487,20
113	BR 0396470	FENOTEROL FRASCO 5MG/ML, SOL. P/ NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20ML	360	Frascos	R\$6,77	R\$2 437,20
114	BR 0292399	FITOMENODIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	1500	Ampolas	R\$3,28	R\$4 920,00
115	BR 0267662	FLUCONAZOL 150MG	5 000	Cápsulas	R\$0,83	R\$4 150,00
116	BR 0267663	FUROSEMIDA 40MG Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	225 000	Comprimidos	R\$0,35	R\$78 750,00
117	BR 0267663	FUROSEMIDA 40MG Item destinado a Cota Reservada (25% do total) Exclusiva para ME ou EPP.	75 000	Comprimidos	R\$0,35	26 250,00
118	BR 0267666	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMPOLA 2ML	6 000	Ampolas	R\$2,48	R\$14 880,00
119	BR 0268256	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML - AMPOLA 1ML	400	Ampolas	R\$1,41	R\$564,00
120	BR 0269759	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML - AMPOLA 1ML	400	Ampolas	R\$2,00	R\$800,00
121	BR 0406308	GENTAMICINA, SULFATO DE COLÍRIO 5MG/ML, FRASCO 5ML	24	Frascos	R\$11,22	R\$269,28
122	BR 0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	360 000	Comprimidos	R\$0,09	R\$32 400,00

123	BR0268185	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	50	Unidades	R\$1,32	R\$66,00
124		GLICLAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30 MG	500	Comprimidos	R\$0,52	R\$260,00
125	BR 0270019	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10ML	800	Ampolas	R\$3,57	R\$2.856,00
126	BR 0270092	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - BOLSA 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC	4.000	Frascos	R\$5,27	R\$21.080,00
127	BR 0267541	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML	3000	Ampolas	R\$1,02	R\$3.060,00
128	BR 0268463	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SOL. INJ. - AMPOLA	500	Ampolas	R\$10,77	R\$5.385,00
129		HETAMIDO, COMPOSIÇÃO POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO + CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 6%, 130/0,4, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	50	Frascos	R\$32,55	R\$1.627,50
130	BR 0268115	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 1ML	1200	Ampolas	R\$7,48	R\$8.976,00
131		HIDRALAZINA 25MG	2.400	Comprimidos	R\$0,43	R\$1.032,00
132	BR 0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	450.000	Comprimidos	R\$0,07	R\$31.500,00
133	BR 0270220	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	3.000	Ampolas	R\$3,93	R\$11.790,00
134	BR 0270219	HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG, FRASCO AMPOLA	6.000	Frascos	R\$6,20	R\$37.200,00
135	BR 0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML	3.600	Frascos	R\$3,70	R\$13.320,00
136	BR 0373909	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%, FRASCO 10ML	6	Frascos	R\$20,37	R\$122,22
137	BR 0267677	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	48.000	Comprimidos	R\$0,23	R\$11.040,00
138	BR 0267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	60.000	Comprimidos	R\$0,30	R\$18.000,00
139	BR 0294643	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML (GOTAS), FRASCO 30ML	2.000	Frascos	R\$2,47	R\$4.940,00
140	BR 0271134	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO 100ML	2400	Frascos	R\$10,37	R\$24.888,00
141		IMUNOGLOBULINA ANT. RHO (D) - 250 MCG/ML OU 300 MCG, AMPOLA/SERINGA	12	Ampolas	R\$328,23	R\$3.938,76
142	BR 0268265	IODETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO 100ML	1.200	Frascos	R\$5,70	R\$6.840,00
143	BR 0268331	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML, FRASCO 20ML	300	Frascos	R\$3,05	R\$915,00
144	BR 0273396	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	2.000	Comprimidos	R\$0,34	R\$680,00
145		ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	2.000	Comprimidos	R\$0,29	R\$580,00
146	BR 0273401	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	500	Comprimidos	R\$0,53	R\$265,00
147	BR 0376767	IVERMECTINA 6MG	3000	Comprimidos	R\$0,63	R\$1.890,00
148	BR 0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	360	Comprimidos	R\$0,21	R\$75,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱📺 PREFEITURADAALIANÇA

149	BR 0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	360	Comprimidos	R\$0,21	R\$75,60
150	BR 0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	360	Comprimidos	R\$0,25	R\$90,00
151	BR 0269848	LIDOCAÍNA + GLICOSE PESADA	60	Ampolas	R\$6,29	R\$377,40
152	BR 0269852	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:200000 INJETÁVEL 20 ML COM VASO	120	Frascos	R\$9,63	R\$1.155,60
153	BR 0269843	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML	500	Frascos	R\$14,84	R\$7.420,00
154	BR 0269846	LIDOCAÍNA GEL 2%, BISNAGA 30G	800	Unidades	R\$3,60	R\$2.880,00
155	BR 0273466	LORATADINA 10MG	24.000	Comprimidos	R\$0,17	R\$4.080,00
156	BR 0273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO 100ML	2.400	Frascos	R\$4,74	R\$11.376,00
157	BR 0268858	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	500.000	Comprimidos	R\$0,13	R\$65.000,00
158		MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML	800	Ampolas	R\$3,70	R\$2.960,00
159	BR 0267692	MEBENDAZOL 100MG	30.000	Comprimidos	R\$0,31	R\$9.300,00
160	BR 0267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO 30ML	5.000	Comprimidos	R\$5,02	R\$25.100,00
161	BR 0267691	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	400.000	Comprimidos	R\$0,16	R\$64.000,00
162	BR 0267688	METILDOPA 500MG	36.000	Comprimidos	R\$1,10	R\$39.600,00
163	BR 0267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	12.000	Comprimidos	R\$0,20	R\$2.400,00
164	BR 0267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 2ML	7.200	Ampolas	R\$1,08	R\$7.776,00
165	BR 0267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML (GOTAS), FRASCO 10ML	2.400	Frascos	R\$2,73	R\$6.552,00
166		METOPROLOL, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	1000	Comprimidos	R\$0,54	R\$540,00
167	BR 0276657	METOPROLOL, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	2000	Comprimidos	R\$0,74	R\$1.480,00
168		METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO 100ML	2.400	Frascos	R\$7,96	R\$19.104,00
169	BR 0267717	METRONIDAZOL 250MG	36.000	Comprimidos	R\$0,21	R\$7.560,00
170		METRONIDAZOL 400MG	24.000	Comprimidos	R\$0,38	R\$9.120,00
171		Metronidazol 5 mg/mL EV SOL INJ BOLSA 100 ML	600	Frascos	R\$7,35	R\$4.410,00
172	BR 0372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%, 100MG/G, BISNAGA 50G C/ 10 APLICADORES	3.600	Unidades	R\$7,97	R\$28.692,00
173	BR 0268286	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2%, BISNAGA 30G	1500	Unidades	R\$6,81	R\$10.215,00
174	BR 0268162	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G	2400	Unidades	R\$8,99	R\$21.576,00
175	BR 0268267	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO A 2%, FRASCO C/ 30ML	1200	Unidades	R\$4,82	R\$5.784,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todas por uma saúde melhor

176	BR 0273167	NEOMICINA - BACITRACINA CREME 5MG + 250 UVG, BISNAGA 10G	3600	Unidades	R\$3,31	R\$11.916,00
177		Neostigmine metilsulfato 0.5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 ML	50	Ampolas	R\$4,69	R\$234,50
178	BR 0267728	NIFEDIPINO 10 MG	12.000	Comprimidos	R\$0,28	R\$3.360,00
179	BR 0267731	NIFEDIPINO 20MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	24.000	Comprimidos	R\$0,23	R\$5.520,00
180	BR 0273710	NIMESULIDA 100MG	60.000	Comprimidos	R\$0,15	R\$9.000,00
181	BR 0266788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UVG, BISNAGA 60G	4.000	Unidades	R\$6,48	R\$25.920,00
182	BR 0267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML, FRASCO 50ML	1200	Frascos	R\$5,71	R\$6.852,00
183	BR 0267733	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	100	Caixas	R\$8,32	R\$832,00
184	BR 0233632	ÓLEO MINERAL 100ML	250	Frascos	R\$5,58	R\$1.395,00
185	BR 0267712	OMEPRAZOL 20MG	250.000	Cápsulas	R\$0,23	R\$57.500,00
186	BR 0268160	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL IV	2400	Frascos	R\$18,59	R\$44.616,00
187	BR 0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	4.800	Ampolas	R\$3,68	R\$17.664,00
188	BR 0268513	OXACILINA SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/AMPOLA + DILUENTE - 5 ML	100	Frascos	R\$3,33	R\$333,00
189	BR 0272327	OXIBUTININA 5 MG	3.000	Comprimidos	R\$1,35	R\$4.050,00
190	BR 0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM 150MG + 5.000UI + 900UI/G, APRESENTAÇÃO POMADA BISNAGA 45G	500	Unidades	R\$4,39	R\$2.195,00
191	BR 0268277	OXITOCINA SOL. INJ. 5 UI/ML - AMPOLA - 1 ML	300	Ampolas	R\$3,13	R\$939,00
192	BR 0267778	PARACETAMOL 500MG	70.000	Comprimidos	R\$0,16	R\$11.200,00
193	BR 0267777	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML, FRASCO 15ML	8.000	Frascos	R\$2,47	R\$19.760,00
194	BR 0274648	PASTA D' ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%) PASTA (F.N.), BISNAGA 100G	200	Unidades	R\$7,13	R\$1.426,00
195	BR 0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	1000	Comprimidos	R\$0,69	R\$690,00
196	BR 0267773	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO 60ML	1200	Frascos	R\$2,35	R\$2.820,00
197	BR 0363597	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO 60ML	1200	Frascos	R\$3,88	R\$4.656,00
198	BR 0275123	PIRACETAM CÁPSULA 400MG	900	Comprimidos	R\$0,66	R\$594,00
199	BR 0275121	PIRACETAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML - AMPOLA 5 ML	1500	Ampolas	R\$5,28	R\$7.920,00
200	BR 0448595	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, FRASCO 100ML	800	Frascos	R\$11,13	R\$8.904,00
201	BR 0267743	PREDNISONA 20MG	36.000	Comprimidos	R\$0,35	R\$12.600,00
202	BR 0267741	PREDNISONA 5MG	18.000	Comprimidos	R\$0,23	R\$4.140,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f o PREFEITURADAALIANÇA

203	BR 0267766	PROMETAZINA 25MG	30 000	Comprimidos	R\$0,20	R\$6 000,00
204	BR 0267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA 2ML	4 000	Ampolas	R\$5,24	R\$20 960,00
205	BR 0267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	300 000	Comprimidos	R\$0,14	R\$42 000,00
206	BR 0267735	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	7 000	Ampolas	R\$2,15	R\$15 050,00
207	BR 0267738	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	50 000	Comprimidos	R\$0,55	R\$27 500,00
208	BR 0272565	RETINOL, PALMITATO DE 150 000 U/ML, SOLUÇÃO OLEOSA, FRASCO DE 20ML	5	Frascos	R\$14,72	R\$73,60
209	BR 0303292	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA OU FRASCO FLEXÍVEL DE PVC.	5 000	Frascos	R\$8,96	R\$44 800,00
210		ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ANPOLA 5ML	20	Frascos	R\$30,06	R\$601,20
211	BR 0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1 000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE DE 27,9G	6 000	Unidades	R\$1,18	R\$7 080,00
212	BR 0292331	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO 100ML	1000	Frascos	R\$2,27	R\$2 270,00
213	BR 0294887	SALBUTAMOL, AEROSOL 100MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES	50	Frascos	R\$15,12	R\$756,00
214	BR 0267746	SINVASTATINA 10MG	36 000	Comprimidos	R\$0,11	R\$3 960,00
215	BR 0267747	SINVASTATINA 20MG	62 000	Comprimidos	R\$0,14	R\$8 680,00
216	BR 0267745	SINVASTATINA 40MG	12 000	Comprimidos	R\$0,21	R\$2 520,00
217	BR 0272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% BISNAGA 50G	500	Unidades	R\$7,87	R\$3 935,00
218	BR 0272089	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%, POTE 400G	240	Unidades	R\$47,72	R\$11 452,80
219	BR 0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	12 000	Comprimidos	R\$0,26	R\$3 120,00
220	BR 0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML, FRASCO 60ML	4000	Frascos	R\$5,05	R\$20 200,00
221	BR 0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML.	2000	Ampolas	R\$9,20	R\$18 400,00
222	BR 0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, FRASCO AMPOLA 10ML	1600	Frascos	R\$2,99	R\$4 784,00
223	BR 0292344	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	180 000	Comprimidos	R\$0,09	R\$16 200,00
224	BR 0292345	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ (GOTAS), FRASCO 30ML	1500	Frascos	R\$1,29	R\$1 935,00
225	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	200	Frascos	R\$21,47	R\$4 294,00
226	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	200	Frascos	R\$27,37	R\$5 474,00
227	BR0290168	TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA Item destinado a Cota Principal	3 750	Frascos	R\$17,78	R\$66.675,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📌 PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

		(75% do total) Ampla Concorrência.				
228	BR0290168	TENOXCAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA Item destinado a Cota Reservada (25% do total) Exclusiva para ME ou EPP.	1.250	Frascos		
229	BR 0267418	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G. BISNAGA 30G	100	Unidades	R\$17,78	22.225,00
230	BR 0272341				R\$17,45	R\$1.745,00
231	BR 0272582	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	1000	Comprimidos	R\$0,48	R\$480,00
232	BR 0272581	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,25%, FRASCO 5ML	20	Frascos	R\$8,05	R\$161,00
233	BR 0271581	TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO 0,5%, FRASCO 5ML	50	Frascos	R\$7,35	R\$367,50
234	BR 0326010	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3%, FRASCO 5ML	20	Frascos	R\$16,78	R\$335,60
235	BR 0279269	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, ORABASE BISNAGA 10G	50	Unidades	R\$4,71	R\$235,50
236		VARFARINA SÓDICA 5 MG	900	Comprimidos	R\$0,36	R\$324,00
237	BR 0267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	900	Comprimidos	R\$0,97	R\$873,00
238	BR 0271691	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	720	Comprimidos	R\$0,42	R\$302,40
239	BR 0271689	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (GOTAS), FRASCO 20ML	2000	Comprimidos	R\$0,37	R\$740,00
240	BR 0272091	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML	5.000	Frascos	R\$2,21	R\$11.050,00
241	BR 0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	7.200	Ampolas	R\$2,62	R\$18.864,00
242	BR 0267732	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRASCO DE 5ML	12.000	Comprimidos	R\$0,15	R\$1.800,00
243		METILDOPA 250MG	4	Frascos	R\$16,29	R\$65,16
244		ITRACONAZOL 100MG	40000	Comprimidos	R\$0,76	R\$30.400,00
245		ACIDO FOLÍNICO 15MG	20000	Comprimidos	R\$1,67	R\$33.400,00
246		ROCURONIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	1000	Comprimidos	R\$2,26	R\$2.260,00
247		ADENOSINA 3MG/ML	500	Ampolas	R\$19,88	R\$9.940,00
248		DEXTRCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	1000	Ampolas	R\$18,89	R\$18.890,00
249		Maleato de metilergometrina 0,2MG/ML	400	FRASCO/AMPOLA	R\$18,15	R\$7.260,00
250		NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/ML	1200	Ampolas	R\$3,66	R\$4.392,00
251		INSULINA HUMANA REGULAR	1200	Ampolas	R\$32,96	R\$39.552,00
252		INSULINA HUMANA NPH	1200	FRASCOS	R\$31,93	R\$38.316,00
253		NOREPINEFRINA - 2MG/ML, SOL. INJ, AMPOLA	1200	FRASCOS	R\$24,18	R\$29.016,00
			1500	Ampolas	R\$4,72	R\$7.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱🌐 PREFEITURADAALIANÇA

254		ITRACONAZOL 100MG	20000	CÁPSULA S	R\$2,09	R\$41.800,00
						R\$3.004.899,52

1.3 VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 3.004.899,52 (três milhões, quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado, banco de preços em saúde e através do sistema Banco de Preços cujo endereço é <https://www.bancodeprecos.com.br>

1.4. O objeto desta licitação será disputado com itens que estarão dispostos em COTAS de 75% em regime de ampla concorrência e cota reservada que correspondem 25% destinado a empresas enquadradas como MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014

1.4.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.2 - Para efeito de julgamento estarão dispostos os ITENS 68, 116 e 227 em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados

1.4.3 - Para efeito de julgamento estarão dispostos o ITENS 69, 117 e 228 em COTA de 25% EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4.4 - Para efeito de julgamento os demais itens são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.5. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cotas de 75% e 25%, a adjudicação se dará, tomando-se como base o MENOR valor ofertado

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A razão da necessidade da aquisição de medicamentos deste Termo de Referência se faz necessário pelo fato de tais itens serem imprescindíveis para prestar atendimento de qualidade e adequada disponibilidade destes medicamentos aos usuários do Serviço Público de Saúde que fazem uso deste elenco de medicamentos.

2.2 Considerando, o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade de disponibilização dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.3 A motivação para licitar medicamentos têm como finalidade atender a demanda rotineira da rede municipal de saúde de Aliança; as ações de continuidade e manutenção de tratamento de pacientes atendidos pela Saúde Pública, abastecimento das 14 (catorze) Unidades Básicas de Saúde do Município da Aliança, além de suprir a necessidade de distribuição de medicamentos através da Farmácia Básica e da Unidade Mista Belarmino Pessoa de Melo. Garantindo o abastecimento de medicamentos comuns, na farmácia pública, no hospital municipal e nas Unidades de Saúde sob gestão do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE.

2.4 No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.5 Assim, a formalização de uma Ata de Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, visa manter um rol adequado de itens destinados para atendimento aos munícipes de forma eficaz.

2.6 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelo setor farmacêutico, levando-se em consideração o consumo de exercícios anteriores e demanda de novos itens.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b-1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do item arrematado ou de características similares.

a.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido

a.3. Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

c) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

e) Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição CRF nº. 464 de 23/07/2007;

4.4. Da apresentação da Proposta

a) Indicação do nº do Registro do medicamento na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

b) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, tal condição deverá ser comprovada mediante documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde

c) Entre os critérios de aceitabilidade da proposta, deverá ser exigida declaração de que os preços ofertados na proposta vencedora (proposta final/realinhada) são inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)

4.4.1 O Farmacêutico verificará a compatibilidade dos Registros indicados com as marcas ofertadas, bem como se todos os preços ofertados se encontram com valores inferiores aos constantes da tabela CMED, sob pena de desclassificação

4.4.2 Os preços da CMED são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamentos vender o seu produto. Portanto, o fato de o valor da proposta vencedora estar abaixo do indicado na tabela CMED não significa que a Administração contratará a proposta mais vantajosa. Assim, o que se busca com a exigência em comento não é aferir se o preço é o de mercado, mas identificar a necessidade de representação pelo Gestor Municipal as autoridades competente, conforme detalhado nos itens seguintes

4.4.3 Valores ofertados à Administração Pública acima dos indicados na tabela CMED representam descumprimento da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço, sujeitando o infrator a sanções previstas no art. 56 da Lei 8.078/90, a serem aplicadas pela CMED, como prevê o art. 6º, XIV, da Lei 10.742/03

4.4.4 De acordo com as Orientações para Aquisições Públicas de Medicamentos, do TCU (p. 93) "Assim, caso alguma empresa se negue a aplicar o CAP ou, até mesmo, deixe de aplicar o desconto em uma pesquisa e/ou proposta de preço, deve-se fazer uma denúncia à CMED e ao Ministério Público

4.5.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM

4.6. Da preferência pelo medicamento genérico

4.6.1. Nas aquisições de medicamentos a que se refere este Termo de Referência, deverá ser previsto no edital que o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (Dez) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, no seguinte endereço Praça João Batista, s/n, centro – Aliança – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

5.2 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.3 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.4 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.7. Os medicamentos comuns devem apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

5.8. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos medicamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.9. De acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.903/09, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a) número de registro do medicamento na Anvisa;
- b) número do lote ou da partida do medicamento;
- c) data de validade do medicamento;
- d) código de barras bidimensional de leitura rápida que direcione na internet que dê acesso à bula digital do medicamento em questão.

5.10. Nas notas fiscais de fornecimento de medicamentos devem estar consignados os respectivos lotes dos produtos farmacêuticos entregues, conforme preceitua o art. 1º, inciso I, da Resolução da Diretoria

endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

6.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

6.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata de Registro por via postal, para assinatura da adjudicatária.

6.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

6.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

8.1.1.1 Nas notas fiscais devem estar consignados os respectivos lotes dos produtos farmacêuticos entregues, conforme preceitua o art. 1º, inciso I, da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa 320/2002

8.1.2. fornecer os medicamentos de acordo com os itens 5.8, 5.9 e 5.11 deste Termo de Referência

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Elvis Olímpio Felix, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela farmacêutica Mariane Albuquerque da Silva

11.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Elvis Olímpio Felix, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela farmacêutica Mariane Albuquerque da Silva

11.6. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos medicamentos, em especial no tange aos itens 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11 deste Termo de Referência,

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada,

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento,

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos,

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado,

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento,

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada,

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada,

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

11.7. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada,

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento,

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais,

- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

12.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

12.1.3. Atesto do setor competente.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, o contratante deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante

12.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos para pagamento por parte da contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

12.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no cnpj constante deste contrato.

12.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato pdf, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

12.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

12.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

12.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 🌐 PREFEITURADAALIANÇA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue ao Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

12.19. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AOS CONTRATOS PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 📷 PREFEITURADAALIANÇA

14.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.1.1 A administração avaliou que o objeto ora contratado não é complexo, é uma aquisição comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2.1. Apresentar documentação falsa;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Não mantiver a proposta;

16.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

16.2.6. Cometer fraude fiscal;

16.2.7. Fizer declaração falsa;

16.2.8. Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado;

16.2.9. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

16.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente

16.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

16.4.2. Multa, nos seguintes termos

16.4.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

16.4.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.4.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

16.4.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.4.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

16.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de

16.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

16.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

16.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias

16.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades

16.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente

16.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo

16.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE.

16.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto Atividade: 10.301.0012.2103.0000 –Manut. das ativ. da Família Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Projeto Atividade: 10.301.0012.2106.0000 –Manut. da Estratégia Saúde da Família.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo


Projeto Atividade:10.302.0012.2108.0000–Manut. da Rede Mun. de Saúde Média/Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto Atividade: 10.122.0012.2119.0000 –Manut. do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Aliança - PE, 23 de maio de 2023.


Mariane Albuquerque da Silva
Farmaceutica